

EDITAL R. Nº 03/2025

**CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA
CURSO DE MEDICINA**

O Reitor da Universidade de Fortaleza, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, **divulga e convoca os candidatos classificáveis do primeiro Processo Seletivo do ano de 2025, do Curso de Medicina, relacionados abaixo**, a fim de preencher as vagas existentes decorrentes da não efetivação da matrícula dos candidatos classificados.

CLASSIF	INSCR	CANDIDATO
271	1510	JOAO PAULO DE OLIVEIRA ALVES
272	1617	JOSE URANY NOGUEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
273	1143	ANNA PRISCILA SOARES COLARES
274	424	FRANCISCO CARLOS SILVEIRA DE SANTANA NET
275	1597	GEOVANA LIMA ARAÚJO GALVÃO
276	1318	KAUA VICTOR SILVA DO NASCIMENTO
277	752	GABRIEL DE FREITAS GILO
278	1594	GABRIEL MENDES FREITAS
279	1082	JOANA BARRETO MORAES
280	559	VITOR PERES MARREIROS MOREIRA
281	1541	DAVI OLIVEIRA TEIXEIRA
282	718	MARIA EDUARDA OLIVEIRA BANHOS
283	658	LETICIA DO VALE PONTES
284	1168	ARTHUR BEZERRA DE MENEZES CELESTINO ARAÚ
285	1474	ISABEL CARNEIRO CHAVES
286	124	ANA DENISE FROTA ARAGAO
287	1123	FILIPO TELIS MOREIRA
288	1574	AQUILES DE SOUZA LIMA
289	1150	GABRIEL RODRIGUES FIUSA
290	632	PAULO ADELMO DE SALES RODRIGUES

1. Para realização da matrícula, o candidato convocado deverá comparecer à chamada **oral** de classificáveis no dia **24 de janeiro de 2025, às 10h, na sala B43, no campus da Universidade de Fortaleza**. A chamada para matrícula obedecerá à ordem de classificação da lista divulgada, tendo prioridade na chamada o candidato melhor classificado, e na falta de interesse deste, o candidato subsequente, a fim de que seja preenchida a vaga remanescente. Recomenda-se ao candidato que chegue com 30 (trinta) minutos de antecedência.

2. Estão sendo convocados os candidatos classificáveis até 5 (cinco) vezes o número de vagas remanescentes. A chamada será oral e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, sendo chamado primeiro o candidato com a maior pontuação e assim sucessivamente até o preenchimento da vaga, esclarecendo que cada candidato será chamado por até 2 (duas) vezes, de maneira consecutiva e imediata, e, uma vez verificada sua ausência, será chamado o candidato seguinte.

Não haverá tempo adicional para entrega de documentação, que deverá ser feita de forma imediata à chamada do candidato, atendendo ao disposto nas alíneas do item 6 deste Edital (apresentação de cópia autenticada ou original). Os demais candidatos classificáveis presentes que não forem chamados, permanecerão na lista de classificáveis para possíveis convocações futuras, em caso de desistência.

3. Perderá o direito à vaga o candidato que não estiver presente, ou não estiver representado por procurador devidamente habilitado, no momento da chamada, no local e data indicados no item 1 deste Edital. Assim, o candidato que não responder a sua convocação terá sua vaga imediatamente disponibilizada para o candidato com classificação posterior a sua, seguindo a ordem de classificação, até que esteja presente à chamada oral e responda positivamente a sua convocação. O candidato poderá ser representado por procurador, mediante procuração com fins específicos para o ato, podendo esta ser pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

4. Perderá o direito à vaga o candidato que deixar de apresentar os documentos necessários, constantes nos itens 6 e 6.1 deste Edital, para a efetivação da matrícula no ato de sua convocação.

5. A matrícula será efetivada no dia **24 de janeiro de 2025, no Setor de Sucesso do Aluno**, localizado no térreo do prédio da Reitoria.

6. Para efetivação da matrícula os candidatos deverão apresentar, no ato, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Forças Armadas, ou Polícia Militar, bem como por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenham validade como Documento de Identidade **(cópia autenticada ou original)**;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio **(cópia autenticada ou original)**;
- c) Título de Eleitor, comprovando a quitação com o dever eleitoral, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos **(cópia autenticada ou original)**;
- d) CPF **(cópia autenticada ou original)**;
- e) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino **(cópia autenticada ou original)**;
- f) Procuração e Cédula de Identidade do procurador, nos casos de efetivação da matrícula por procuração **(cópia autenticada ou original)**;
- g) Caso o candidato tenha menos de 18 (dezoito) anos, **cópia autenticada ou original** do CPF e da cédula de identidade do seu responsável legal;
- h) 1 foto 3x4 (recente);
- i) Carteira de Estudante **(cópia autenticada ou original)**.

6.1. Outros Documentos obrigatórios:

6.1.1. Contrato de Serviços Educacionais assinado, pelo candidato maior de 18 (dezoito) anos, ou quando se tratar de candidato menor de idade, pelo responsável legal;

6.1.2. Comprovante de pagamento referente à primeira parcela da semestralidade no valor de R\$ 9.973,00 (nove mil novecentos e setenta e três reais).

7. Em atendimento à lei civil brasileira vigente, o candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá estar acompanhado do responsável legal. Caso não seja possível, o responsável legal deverá constituir procurador, mediante procuração com fins específicos para o ato, podendo esta ser pública ou particular com firma reconhecida em cartório.
8. O candidato maior de 18 (dezoito) anos também deverá estar presente no ato da matrícula para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Caso não seja possível, deverá constituir procurador, mediante procuração com fins específicos para o ato, podendo esta ser pública ou particular com firma reconhecida em cartório.
9. O comprovante de pagamento referente à primeira parcela da semestralidade e o Contrato de Serviços Educacionais serão entregues no Setor de Sucesso do Aluno, localizado no térreo do prédio da Reitoria.
10. O candidato que não comparecer no horário e local indicados ou não apresentar a documentação exigida, perderá o direito à vaga e não terá eficácia sua classificação no Processo Seletivo.
11. A desistência da matrícula de um candidato poderá ocorrer, impreterivelmente, até o último dia útil antes do início do semestre letivo, sendo-lhe assegurada a devolução de 95% (noventa e cinco por cento) do valor pago. Ocorrendo a desistência da matrícula após o início das aulas, não haverá restituição deste valor.
12. As informações deste Edital também se encontram no site da UNIFOR (www.unifor.br).

Fortaleza, 21 de janeiro de 2025.

Prof. Dr. Randal Martins Pompeu
Reitor